Relatório & Contas 2024

CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

www.cstaf.pt
correio@cstaf.pt

Ficha Técnica

Título

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Relatório e Contas 2024

Editor

Conselho Superior dos Tribunais administrativos e Fiscais

Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79

1269-137 Lisboa

Telefone: + 351 213 216 267

Correio eletrónico: correio@cstaf.pt

Internet: https://cstaf.info/

Coordenação Técnica

Direção de Serviços de Administração Geral

Periodicidade: Anual

Data da Edição: março 2025

Índice

Caracterização do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais .. 5

Composição, competências e funcionamento do CSTAF 5

Organograma do CSTAF 9

Recursos humanos 10

Caracterização 10

Formação profissional 12

Atividades desenvolvidas 13

Análise orçamental e financeira 15

Análise orçamental 15

Origem de fundos 16

Aplicação de fundos 18

Resultado da execução orçamental 21

Situação patrimonial 22

Balanço 22

Demonstração de resultados 23

Factos relevantes após o termo do exercício 24

Proposta da aprovação das contas 24

Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79
1269-137 Lisboa
telef: +351 213 216 267
fax: +351 213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

Índice de ilustrações

Figura 1 – Organograma 9

Gráfico 1 - Previsões corrigidas/Receita cobrada líquida 17
Gráfico 2 - Execução atividade 263 19

Quadro 1 – Postos de trabalho ocupados – classificação SIOE 11
Quadro 2 – Postos de trabalho ocupados a 31 de dezembro por função exercida no CSTAF 11
Quadro 3 – Origem de Fundos 16
Quadro 4 - Orçamento 2024 e taxa de execução 18
Quadro 5 – Despesas com o pessoal 20
Quadro 6 – Saldo orçamental por origem de fundos 21
Quadro 7 – Indicadores orçamentais 21
Quadro 8 – Passivo 22

Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79
1269-137 Lisboa
telef: +351 213 216 267
fax: +351 213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

Caracterização do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Composição, competências e funcionamento do CSTAF

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) é o órgão de gestão e de disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, tendo sido criado em 1984, através do Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de abril, que aprovou o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Desde junho de 2023, o CSTAF é dotado de autonomia administrativa e financeira e dispõe de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado [1].

Este órgão é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e composto por dez vogais, a saber [2]:

a) Dois designados pelo Presidente da República;

b) Quatro eleitos pela Assembleia da República;

c) Quatro juízes eleitos pelos seus pares, de harmonia com o princípio da representação proporcional.

Ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais compete, nos termos da lei:

a) Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar e apreciar o mérito profissional dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal e exercer a ação disciplinar relativamente a eles;

b) Apreciar, admitir, excluir e graduar os candidatos em concurso;

c) Conhecer das impugnações administrativas interpostas de decisões materialmente administrativas proferidas, em matéria disciplinar, pelos presidentes dos tribunais centrais administrativos, pelos presidentes dos tribunais administrativos de círculo e pelos presidentes dos tribunais tributários, bem como de outras que a lei preveja;

[1] Cf. os artigos 74.º, n.º 1 e 74.º-A do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na redação em vigor, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.
[2] V. o artigo 75.º do ETAF.

d) Ordenar averiguações, inquéritos, sindicâncias e inspeções aos serviços dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal;

e) Elaborar o plano anual de inspeções;

f) Elaborar as listas de antiguidade dos juízes;

g) Suspender ou reduzir a distribuição de processos aos juízes que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse para a jurisdição administrativa e fiscal ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;

h) Aprovar o seu regulamento interno, concursos e inspeções;

i) Emitir os cartões de identidade dos juízes, de modelo idêntico aos dos juízes dos tribunais judiciais;

j) Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas com vista ao aperfeiçoamento e à maior eficiência da jurisdição administrativa e fiscal;

k) Fixar, sob proposta dos respetivos presidentes, o número e o tipo de vagas, que podem ser mistas, nos juízos de competência especializada e o número de vagas nas subsecções dos tribunais centrais administrativos, dentro do respetivo quadro, tendo em atenção o volume e a complexidade do serviço;

l) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas que se relacionem com a jurisdição administrativa e fiscal;

m) Fixar anualmente, com o apoio do departamento do Ministério da Justiça com competência no domínio da auditoria e modernização, o número máximo de processos a distribuir a cada magistrado e o prazo máximo admissível para os respetivos atos processuais cujo prazo não esteja estabelecido na lei;

n) Gerir a bolsa de juízes;

o) Estabelecer os critérios que devem presidir à distribuição nos tribunais administrativos, no respeito pelo princípio do juiz natural;

p) Nomear, de entre juízes jubilados que tenham exercido funções nos tribunais superiores da jurisdição administrativa e fiscal, o presidente do órgão deontológico no âmbito

da arbitragem administrativa e tributária sob a organização do Centro de Arbitragem Administrativa;

q) Exercer os demais poderes conferidos no presente Estatuto e na lei.

O CSTAF reúne ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de pelo menos um terço dos seus membros [3].

Ao abrigo do artigo 79.º do ETAF, o CSTAF dispõe de um Juiz-Secretário, designado de entre os Juízes da jurisdição administrativa e fiscal [4], e ainda de uma secretaria, cuja organização, quadro e regime de provimento de pessoal veio a ser fixada em diploma complementar, no ano de 2023.

Efetivamente, até ao ano de 2023, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais funcionava na dependência dos meios que lhe eram atribuídos pelo Supremo Tribunal Administrativo, o que dificultava o exercício pleno das suas competências, necessário para uma mais eficiente gestão da jurisdição administrativa e fiscal.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, foi consagrada a autonomia administrativa e financeira do CSTAF, e definida a organização dos seus serviços.

A partir de então, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais passou a dispor dos seguintes órgãos e serviços [5]:

a) Conselho administrativo;

b) Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais;

c) Secretaria;

d) Gabinete técnico-jurídico.

---

[3] *Vide*, artigo 76.º, n.º 1 do ETAF.

[4] O Juiz-Secretário do CSTAF dispõe de competências equiparadas aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau relativamente às instalações, ao equipamento e ao pessoal, das competências elencadas no artigo 81.º do ETAF, cabendo-lhe, ainda: a) Ouvido o conselho administrativo, autorizar a abertura de procedimentos para o recrutamento de pessoal, celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar comissões de serviço, mobilidade e cedências de interesse público, nos termos da lei vigente; b) Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização; c) Autorizar a constituição de fundos de maneio para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo; d) Autorizar a realização de despesas decorrentes das deslocações dos juízes para a sua instalação, recolocação, exercício de funções e as que decorram do gozo de férias pessoais, prestação de serviço de turno e para formação.

[5] Assim, o artigo 7.º do referido diploma.

O Conselho Administrativo é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial, e reúne ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do CSTAF, que preside àquele órgão [6].

O Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais tem amplo leque de competências, designadamente ao nível da análise e acompanhamento da gestão dos tribunais, sendo responsável pela coordenação e elaboração de relatórios anuais, como sejam o relatório anual de atividades do CSTAF e do relatório anual sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nos Tribunais Centrais Administrativos, fornecendo, ainda, apoio aos presidentes dos tribunais no exercício das competências que a lei lhes confere em matéria de acompanhamento do movimento processual [7].

A Secretaria do CSTAF é a unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do CSTAF, bem como à gestão corrente dos seus serviços, nela se compreendendo a Direção de Serviços de Administração Geral, a quem compete assegurar as funções relativas à gestão dos juízes dos tribunais administrativos e fiscais, à prossecução das competências administrativas e financeiras do CSTAF e ao desenvolvimento das competências tecnológicas e de documentação, informação e comunicação do CSTAF [8].

O Gabinete técnico-jurídico coadjuva o CSTAF no exercício das suas competências, através da prestação do apoio jurídico e técnico que lhe seja determinado pelo Conselho Superior [9].

[6] Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, e artigo 8.º do Regulamento Interno do CSTAF.
[7] Cf. o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, e artigo 9.º do Regulamento Interno do CSTAF.
[8] Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, complementado com o Despacho n.º 13672/2024, de 12-11-2024, da Senhora Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos.
[9] Artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio e 11.º do Regulamento Interno do CSTAF.

No decurso do ano de 2024, foi, ainda, regulamentada a organização interna da Secretaria do CSTAF [10] e aprovado o Regulamento Interno do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais [11].

Organograma do CSTAF

A estrutura e organização do CSTAF é, em síntese, a que se encontra plasmada no seguinte organograma:

Figura 1 – Organograma



[10] *Vide*, o Despacho (extrato) n.º 13672/2024 da Senhora Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 12 de novembro de 2024, publicitado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 224, de 19 de novembro de 2024.

[11] V. a Deliberação (extrato) n.º 1573/2024 do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 235, de 04 de dezembro de 2024.

Recursos humanos

Caracterização

Nos anos anteriores, e porque ainda não se encontrava publicado o Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, do ETAF, os serviços do CSTAF foram assegurados por meios humanos, financeiros e materiais do STA.

Nestes termos e de acordo com o definido no artigo 16.º, os trabalhadores do STA, que, à data do diploma, se encontravam a exercer funções de apoio ao CSTAF transitaram para o mapa de pessoal do CSTAF, para a mesma carreira, categoria e posição remuneratória, mantendo-se as comissões de serviço existentes à data da entrada em vigor.

Considerando a necessidade de dotar a Direção de Serviços de Administração Geral dos meios humanos necessários para assegurar o desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSTAF, bem como o desenvolvimento das competências tecnológicas, foram desenvolvidos os procedimentos de recrutamento mais urgentes.

- Recrutamento em regime de mobilidade interna na categoria para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções na área Administrativa/Financeira, e que resultou apenas na contratação por mobilidade de um técnico superior, tendo iniciado funções a 1 de dezembro de 2024, dada a recusa inicial da sua entidade empregadora.
- Recrutamento em regime de comissão de serviço para o cargo de consultor sénior de sistemas e tecnologias de informação, tendo o trabalhador iniciado funções a 20 de junho de 2024;
- Recrutamento por procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, tendo os trabalhadores iniciado funções a 1 de outubro de 2024;
- Recrutamento por acordo de cedência de interesse público de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções nas áreas de Recursos Humanos e Contratação Pública, que a 31 de dezembro de 2024 aguardava autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Assim e considerando os trabalhadores do STA que transitaram para o CSTAF, a 31/12/2024, os postos de trabalho efetivamente ocupados eram de 21 postos de trabalho, dos 54 (65 – 11) previstos no mapa de pessoal do CSTAF para o ano de 2024, não incluindo o Presidente do CSTAF, que é simultaneamente o Presidente do STA, e os 10 vogais do CSTAF.

Quadro 1 – Postos de trabalho ocupados – classificação SIOE

Grupo de pessoal (SIOE)	Postos de trabalho ocupados	
	01/01/2024	31/12/2024
Magistrado	4	4
Dirigente superior de 1.º grau	1	1
Dirigente Intermédio de 1. grau	1	1
Técnico Superior	0	4
Assistente técnico	0	0
Assistente operacional	0	0
Oficial de justiça	7	8
Especialista de Informática	0	3
Técnico de Informática	0	0
TOTAL	**13**	**21**

Quadro 2 – Postos de trabalho ocupados a 31 de dezembro por função exercida no CSTAF

Grupo de pessoal (SIOE)	Função CSTAF	Postos de trabalho ocupados
Magistrado	Juiz Inspetor	4
Dirigente superior de 1.º grau	Juíza Secretária	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau	Diretora de Serviços	1
Técnico Superior	Adjuntos	4
Oficial de justiça	Secretaria	4
Oficial de justiça	Secretário Inspetor	4
Especialista de Informática	Consultor Sénior TSI	1
Especialista de Informática	Especialista de Informática	2
TOTAL		**21**

Formação profissional

Considerando que o exercício de funções deve ser sempre acompanhado pela realização de formação profissional e embora as limitações inerentes à implementação da Autonomia Administrativa e Financeira do CSTAF, foram autorizadas e financiadas pelo CSTAF para os trabalhadores do seu mapa de pessoal as seguintes formações:

- Formação LEAP - Liderança Executiva na Administração Pública, programa desenvolvido pelo Instituto Nacional de Administração, I.P (INA) em parceria com a Porto Business School e a Nova School of Business Economics (Nova SBE);
- Formação em Segurança de Redes, ministrada pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS);
- Pós-Graduação em Applied Artificial Intelligence & Machine Learning, ministrada pelo ISEG Executive Education.

Atividades desenvolvidas

Além das competências do CSTAF resultantes da Lei, das atividades desenvolvidas em 2024 destacam-se as relacionadas com a operacionalização da sua Autonomia Administrativa e Financeira:

- **Registo do CSTAF junto de um conjunto de entidades Institucionais**: Andante – Transportes Intermodais do Porto; Associação Sindical dos Juízes Portugueses; Associação Sindical dos Juízes Portugueses; Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); Balcão de Fundos; Bolsa de Emprego Público; Caixa Geral de Aposentações (CGA); Cofre de previdência dos Funcionários e Agentes do Estado; Comboios de Portugal (CP); CTT - Correios de Portugal, S.A; Direção Geral do Orçamento (DGO); Direção-Geral da Administração da Justiça; Emel; Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP); Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP); Gestão Integrada da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (GeADAP); Gestão Integrada de Acessos (SGU); Guarda Nacional Republicana (GNR); IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública; INCM - Imprensa Nacional-Casa da Moeda; Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE); INA – Instituto Nacional de Administração, I.P; Navegante – Transportes Metropolitanos de Lisboa; Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (Unileo); Segurança Social (SS); Sindicatos dos Funcionários Judiciais; Tribunal de Contas; Webgate EU.
- **Aquisição de soluções informáticas para gestão do CSTAF:**
  - Solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado: Registo, configuração e migração de dados;
  - Sistema de Recursos Humanos (SRH): Registo, configuração e migração de dados;
  - Faturação Eletrónica: Registo e configuração;
  - acinGov - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública

- **Recrutamento e seleção de Recursos Humanos**
- **Transição da Gestão do Projeto financiado pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal do STA para o CSTAF**

  A 21/09/2021 e considerando que o CSTAF ainda não possuía autonomia administrativa e financeira, o Supremo Tribunal Administrativo celebrou um contrato de financiamento, por força do disposto no artigo 89. °, do n.º 2 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), para a realização do Investimento TD-C18-i01.12 designado por "Justiça Económica e Ambiente de Negócios/CSTAF", enquadrado na Componente C18 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

  Com a Autonomia Administrativa e Financeira do CSTAF procedeu-se à transferência do referido Projeto do STA para o CSTAF, através da cessão da posição contratual do contrato de financiamento entre o STA, o CSTAF e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e a celebração de um novo contrato entre a EMRP e o CSTAF.
- **Reestruturação do Projeto PRR**

  O Projeto PRR teve inicialmente atribuídos 300.000€, no entanto, aquando da transição da sua gestão do STA para o CSTAF e dado que o mesmo não apresentava ainda execução, procedeu-se a uma nova avaliação da linha estratégica do CSTAF ao nível dos Sistemas e Tecnologias de Informação, entendendo-se necessária uma restruturação e reorientação do plano de modernização tecnológica, visando:
  - Implementação de rede interna;
  - Implementação de perímetro de segurança;
  - Aquisição de licenciamento de software;
  - Implementação de centro de processamento dados;
  - Modernização dos postos e condições de trabalho;
  - Implementação de Solução de continuidade de negócio;

- Definição de políticas de segurança da informação e de acessos, bem como de procedimentos de monitorização.

Neste sentido, procedeu-se ao pedido do reforço da dotação do projeto em 650.000€ à dotação inicial atribuída, totalizando o investimento previsto 950.000€, a ser executado até 31 de dezembro de 2025.

Análise orçamental e financeira

Na sequência do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que veio consagrar a autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) e definir a organização dos seus serviços, a partir de 1 de janeiro de 2024, o CSTAF, passou a dispor de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado (artigo 2.º), bem como de estrutura de apoio autónoma.

Nestes termos, até ao final do ano de 2023, o orçamento do CSTAF foi assegurado por verbas inscritas no orçamento do Supremo Tribunal Administrativo (STA), pelo que a análise da execução orçamental e financeira incide apenas no ano de 2024, o primeiro ano com orçamento próprio.

Análise orçamental

O exercício de execução orçamental de 2024 obedeceu às seguintes normas:

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, na redação em vigor;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Pagamentos em Atraso, na redação em vigor;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental, na redação em vigor;
- Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2024, na redação em vigor;

- Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro - Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024;
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio - Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, na redação em vigor;
- Circular Série A n.º 1408 da Direção-Geral do Orçamento - Instruções para o Orçamento de Estado para 2024.

Origem de fundos

Quadro 3 – Origem de Fundos

euros

Origem de Fundos	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Receitas Liquidadas	Receita Cobrada Líquida	Contributo (em p.p)
RI não afetas a proj. cofinanciados	2 652 879	2 652 879	1 381 683	1 381 683	41%
RI não afetas a proj. cofinanciados - art.º 172.º		1 889 484	1 889 484	1 889 484	56%
Financiamento PRR		369 000	139 000	87 625	3%
Total	**2 652 879**	**4 911 363**	**3 410 167**	**3 358 792**	

Analisando a estrutura das receitas, verifica-se que 41% da receita cobrada líquida em 2024 provém de receita do Orçamento de Estado (OE), designada como Receita de Impostos (RI) não afeta a projetos cofinanciados, utilizada para o financiamento da atividade do CSTAF e que 56% provém na mesma Fonte de Financiamento, no entanto destina-se exclusivamente para pagamentos nos termos do artigo 172.º do CPTA[12] à ordem do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

[12] Cf. o artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na redação em vigor.

A receita proveniente da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) para financiamento do projeto TD C18-i01.12: "Justiça Económica e Ambiente de Negócios/CSTAF" apresenta um peso de 3% face à receita cobrada líquida total.

Gráfico 1 - Previsões corrigidas/Receita cobrada líquida

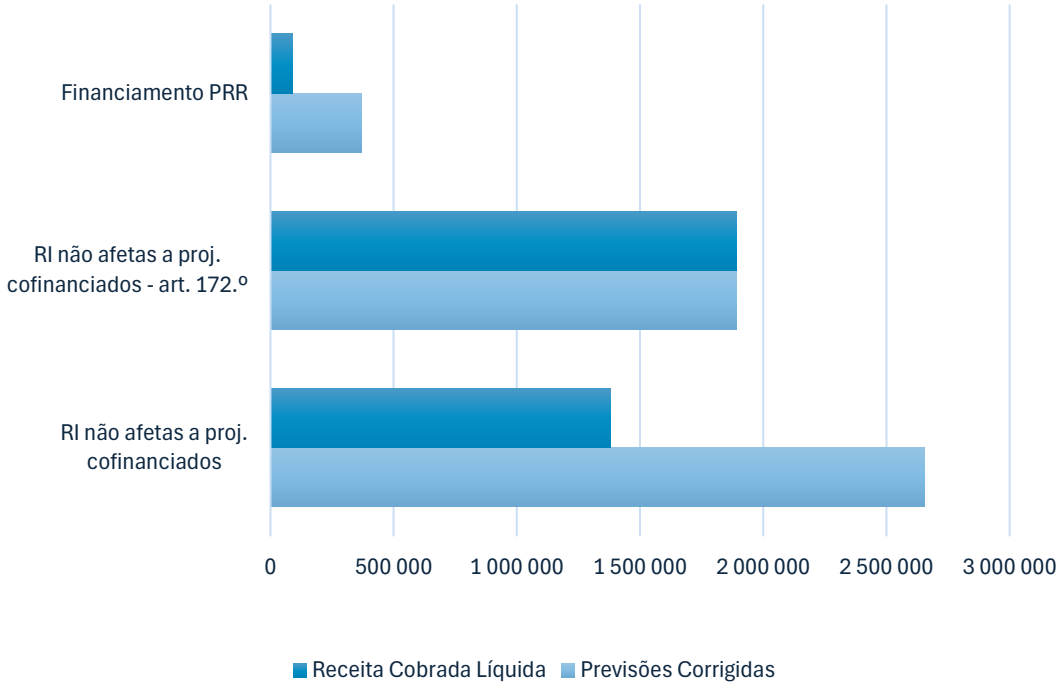

Aplicação de fundos

Quadro 4 - Orçamento 2024 e taxa de execução

euros

Despesa por atividade e agrupamento	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas	Pagamentos Líquidos	Taxa execução
01 - Despesas com o Pessoal	2 336 557	2 336 557	1 181 725	51%
02 - Aquisição de bens e serviços	197 560	191 386	56 437	29%
06 - Outras Despesas Correntes	68 762	1 963 646	1 889 407	96%
07 - Aquisição de Bens de Capital	50 000	50 774	49 369	97%
Total Atividade 263 (funcionamento CSTAF)	**2 652 879**	**4 542 363**	**3 176 938**	**70%**
07 - Aquisição de Bens de Capital		369 000	87 625	24%
Total PRR	**0**	**369 000**	**87 625**	**24%**
Total	**2 652 879**	**4 911 363**	**3 264 563**	**66%**

Em 2024, o CSTAF dispôs de um orçamento aprovado para o desenvolvimento das suas atividades de funcionamento de 2.652.879€, tendo sido ajustado em função das necessidades ao longo do ano.

As alterações orçamentais ao longo do ano implicaram alterações na estrutura do orçamento inicial e determinaram um aumento das previsões/dotações no montante de 2.258.484€, o que correspondeu a um acréscimo de quase 85% face ao inicialmente aprovado. Para este resultado contribuíram os seguintes fatores:

- Reforço da dotação da Atividade 263 - financiada por receitas de impostos, no montante de 1.889.484€, para o pagamento das quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do disposto no n.° 3 do artigo 172. ° do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Reforço da dotação do PRR no âmbito da candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência no montante de 300.000€ + IVA = 369.000€.

A taxa de execução da despesa foi de 66%, ascendendo o valor total executado a 3.264.563€, explicada pelos seguintes fatores:

- Despesas com o pessoal no montante de 1.181.725€, correspondendo a uma taxa de execução de 51% da dotação aprovada.

  Refira-se que o CSTAF desenvolveu ao longo do ano de 2024 diversos procedimentos de Recrutamento de Pessoal que, dados os condicionalismos de recrutamento no seio da Administração Pública e a falta de Recursos Humanos, bem como a inexistência de instalações próprias, não permitiram a ocupação dos lugares em aberto no mapa de pessoal.
- Aquisição de bens e serviços com uma taxa de execução apenas de 29%, resultado do CSTAF ainda não dispor de instalações próprias, funcionando temporariamente nas instalações do edifício sede do Supremo Tribunal Administrativo (STA), situação que condiciona o seu normal funcionamento;
- Outras Despesas Correntes no montante de 1.889.407€, correspondendo 99% deste montante ao pagamento das quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, conforme referido anteriormente.
- Aquisição de Bens de Capital no montante de 49.369€, referente à aquisição de equipamentos necessários à realização das sessões plenárias, de eventos e de reuniões por videoconferência, ao abrigo de financiamento PRR.

Gráfico 2 - Execução atividade 263

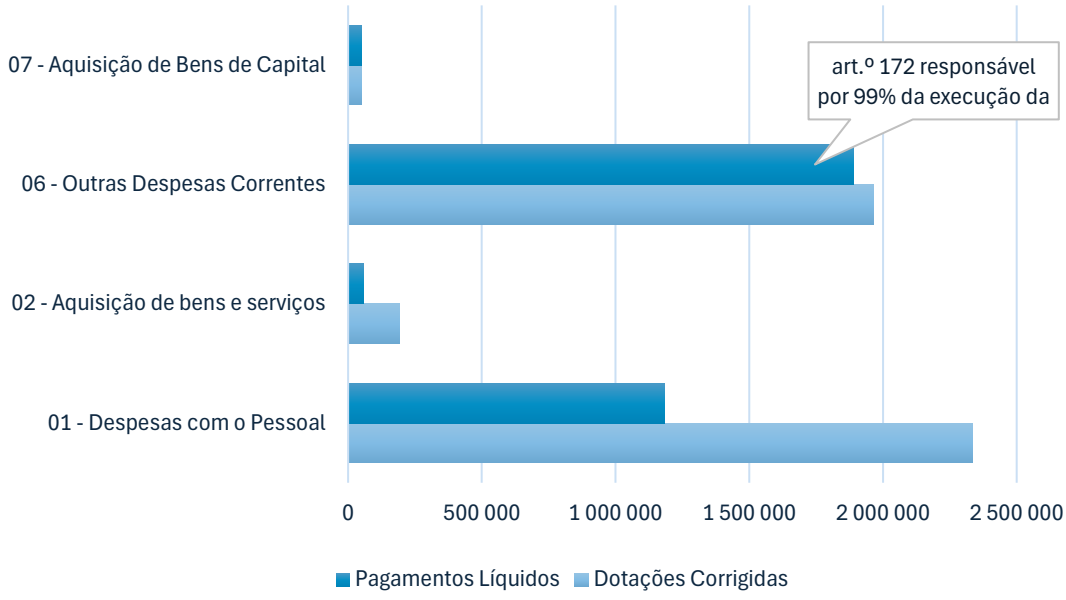

Quadro 5 – Despesas com o pessoal

euros

Cl. Econ. não tipificada	Designação	Dotações Corrigidas	Pagamentos Líquidos	Taxa execução
D010101A000	Titulares de Órgãos de Soberania - Pessoal dos quadros	476 775	319 282	67%
D010101B000	Subsídio de Compensação (Magistrados e Juízes)	65 488	42 158	64%
D010103A000	Pessoal dos quadros - Regime FP - Pessoal em funções	861 477	323 063	38%
D010103E000	Subsídio de Compensação (Magistrados e Juízes)	43 659	8 432	19%
D010108A000	Pessoal aguardando aposentação - Pessoal em funções	10 678	10 678	100%
D010111A000	Representação - Pessoal em funções	13 628	12 866	94%
D010112A000	Suplementos e prémios - Pessoal em funções	39 313	23 181	59%
D010113A000	Subsídio de refeição - Pessoal em funções	57 708	19 050	33%
D010114SFA0	Subsídio de Férias - Pessoal em funções	114 305	62 634	55%
D010114SFE0	Subsídio de Compensação (Magistrados e Juízes)	9 096	4 684	51%
D010114SNA0	Subsídio de Natal - Pessoal em funções	114 305	70 505	62%
D010114SNE0	Subsídio de Compensação (Magistrados e Juízes)	9 096	5 415	60%
D0102020000	Horas extraordinárias	4 540	0	0%
D0102040000	Ajudas de custo	57 314	46 071	80%
D0102120000	Indeminizações por cessão de funções	22 722	22 721	100%
D010213A000	Outros suplementos e prémios	10 098	6 885	68%
D010305A0A0	Caixa Geral de Aposentações	411 577	189 475	46%
D010305A0B0	segurança Social	14 778	14 624	99%
Total		**2 336 557**	**1 181 725**	**51%**

A taxa de execução global de 51% indica que o CSTAF utilizou apenas metade do orçamento previsto para despesas com o pessoal, resultado da dificuldade de preenchimento das vagas do quadro de pessoal e limitações do espaço físico para acomodação de novas contratações.

Analisando por rúbrica de classificação económica, as maiores rúbricas são:

- **Vencimentos:** Juízes Conselheiros Inspetores e restante pessoal, com montantes de 319.282€ e 323.063€ respetivamente;
- **Subsídios e Suplementos**: A execução dos subsídios, inclui o subsídio de compensação dos Magistrados[13] no montante de 42.158€
- **Ajudas de custo**: O montante das ajudas de custo de 46.071€ deve-se sobretudo a ajudas de custo pagas no âmbito dos Serviços de Inspeção.

[13] Artigo 26.º-A do Decreto-Lei n.º 21/1985, de 30 de julho, redação atual

Resultado da execução orçamental

Quadro 6 – Saldo orçamental por origem de fundos

Origem de Fundos	Receita Cobrada Líquida (1)	Pagamentos Líquidos (2)	Saldo do ano (3) = (1) - (2)
RI não afetas a proj. cofinanciados	1 381 683	1 291 687	89 996
RI não afetas a proj. cofinanciados - artigo 72	1 889 484	1 885 251	4 233
Financiamento PRR	87 625	87 625	0
Total	**3 358 792**	**3 264 563**	**94 229**

euros

A execução orçamental do ano de 2024 gerou um saldo positivo de 94.229€, garantindo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Quadro 7 – Indicadores orçamentais

Indicador	Rácio	2024
Grau de execução orçamental da receita (%)	receita cobrada líquida/previsões corrigidas	68%
Grau de execução orçamental da despesa (%)	despesa paga líquida/dotações corrigidas	66%
Receita efetiva	Total da soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos «ativos financeiros», «passivos financeiros» e «saldos de gerência»	3 358 792
Despesa efetiva	Total da soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, com exclusão dos «ativos financeiros» e «passivos financeiros»	3 264 563
Saldo corrente	receita corrente - despesa corrente	93 597
Saldo de capital	receita de capital - despesa de capital	631
Saldo primário	receita efetiva - despesa efetiva + juros e outros encargos	94 229
Saldo global	receita efetiva - despesa efetiva	94 229

Como referido anteriormente a execução orçamental da receita e da despesa no ano 2024 foi de 68% e 66%, respetivamente.

Os valores dos saldos primário e global apresentam valores iguais dada a inexistência de juros ou outros encargos de dívida pública.

Situação patrimonial

Balanço

Quadro 8 – Passivo

euros

Rubricas	2024	Cont. p.p
ATIVO		
Ativo não corrente	**130 404**	**43%**
Ativos fixos tangíveis	130 404	
Ativo não corrente	**174 364**	**57%**
Outras contas a receber	28 760	
Caixa e depósitos	145 604	
Total do Ativo	**304 768**	
PASSIVO		
Passivo corrente	**80 135**	**100%**
Outras contas a pagar	80 135	
Total do Passivo	**80 135**	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
	224 633	
Outras variações no património líquido	83 372	
Resultado líquido do período	141 261	

Da análise ao Balanço do CSTAF, à data de 31 de dezembro de 2024, a rubrica de maior peso no ativo é a de Caixa e depósitos à Ordem e a rubrica de Ativos fixos tangíveis, esta última resultado da aquisição de equipamento informático, especificamente estações de trabalho e

periféricos, e de equipamentos necessários à realização das sessões plenárias, no âmbito do projeto financiado pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).

O passivo apresenta apenas a rubrica Outras contas a pagar, no montante de 80.135€, referente a encargos com os vencimentos apenas exigíveis no ano de 2025, sendo que o CSTAF não possui qualquer passivo não corrente.

Em 2024 o CSTAF apresenta um Resultado Líquido do Período de 141.261€, em detalhe no ponto seguinte.

Demonstração de resultados

A demonstração de resultados revela as receitas e os custos da atividade do CSTAF.

euros

Rubricas	2024	Cont. p.p
Rendimentos	**3 275 421**	
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 186 068	97%
Outros rendimentos	89 352	3%
Gastos	**-3 134 159**	
Fornecimentos e serviços externos	-57 119	2%
Gastos com pessoal	-1 189 061	38%
Outros gastos	-1 885 251	60%
Gastos de depreciação e amortização	-2 728	0%
Resultado Líquido do Período	**141 261**	

Conforme demonstrado no quadro acima, as transferências e subsídios correntes obtidos constituem 97% dos rendimentos totais do CSTAF, resultado dos montantes transferidos de receitas de impostos (OE).

Os outros rendimentos, no montante de 89.352€, têm origem no rendimento obtido através do financiamento do projeto PRR do CSTAF pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Os outros gastos contribuem 60% para os gastos totais do período e devem-se ao pagamento das quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais (artigo

172.º do CPTA). Na atividade corrente do CSTAF, os custos com o pessoal, pela sua natureza, constituem a principal despesa, no montante de 1.189.061€ para o ano 2024.

Factos relevantes após o termo do exercício

Não se registaram quaisquer factos ou acontecimentos após a data de relato que tivessem impacto nas demostrações orçamentais e financeiras relativas a 31 de dezembro de 2024.

Proposta da aprovação das contas

A Conta de gerência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais foi elaborada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e retrata de forma clara e apropriada a posição financeira e o resultado das operações da entidade.

Pelo referido, e tendo em conta que no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 se apurou um Resultado Líquido do Exercício positivo no montante de 141.261€, propõe-se ao Conselho Administrativo aprovar a Conta de gerência de 2024 do CSTAF.

A Diretora de serviços de administração geral do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

(Argentina Marques)

Glossário

Despesa efetiva	As despesas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido, constituído pelos ativos financeiros detidos, nomeadamente pelas disponibilidades, pelos depósitos, pelos títulos, pelas ações e por outros valores mobiliários, subtraídos dos passivos financeiros - fonte DGO
Execução orçamental	Conjunto de operações que conduzem à cobrança de receitas previstas e ao pagamento de despesas fixadas no Orçamento do Estado - fonte DGO
Grau de execução	Indicador, em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica ou agregado de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão ou dotação corrigida - fonte DGO
Pagamentos em atrasos	Contas por pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes (segundo a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro) - fonte DGO
Receita efetiva	As receitas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido, constituído pelos ativos financeiros detidos, nomeadamente pelas disponibilidades, pelos depósitos, pelos títulos, pelas ações e por outros valores mobiliários, subtraídos dos passivos financeiros. A forma de cálculo para os diversos subsetores das Administrações Públicas - fonte DGO
Remunerações certas e permanentes	Consideram-se todas as remunerações pagas como forma principal de retribuição dos trabalhadores em funções públicas, assumindo assim um caráter certo e permanente- fonte DGO
Rubrica de classificação económica	Item de receita ou despesa pública que tem associado um dado código e uma designação segundo uma classificação por natureza da operação económica que lhe dá origem - fonte DGO

Saldo Global	Diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva. Este saldo evidencia a necessidade de recurso ao endividamento (défice) ou a capacidade de redução do endividamento (excedente) - fonte DGO
Serviços e Fundos Autónomos (SFA)	Organismos dotados de autonomia administrativa e financeira

Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79
1269-137 Lisboa
telef: +351 213 216 267
fax: +351 213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

Siglas e Acrónimos

- ADSE, I.P. - Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. - Presencial
- AT – Autoridade Tributária e Aduaneira
- CGA – Caixa Geral de Aposentações
- CNCS – Centro Nacional de Cibersegurança
- CSTAF – Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais
- CTT – Correios de Portugal
- DGO - Direção-Geral do Orçamento
- DSAG – Direção de Serviços de Administração Geral
- EMRP – Estrutura de Missão Recuperar Portugal
- ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
- ETAF – Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais
- FF – Fonte de Financiamento
- FSE – Fornecimento e Serviços Externos
- IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
- IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.
- INA – Instituto Nacional de Administração
- INCM – Imprensa Nacional – Casa da Moeda
- IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado
- OE – Orçamento do Estado
- PRR – Plano de Recuperação e Resiliência
- SS – Segurança Social
- SIOE – Sistema de Informação da Organização do Estado
- SGU – Gestão Integrada de Acessos
- SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
- SRH – Sistema de Recursos Humanos
- STA – Supremo Tribunal Administrativo